

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 01/2018 DO CONTRATO Nº 52/2017, QUE ENTRE SI ELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E A CAMEN EDNA GARCIA TORRIENE – ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 45.094.232/0001-94, com sede à Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua José Fagliari, nº 154, Centro, cidade de Nova Aliança, comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 10.612.183-2 e do CPF 824.747.618-53, Prefeito Municipal no efetivo exercício do cargo, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARMEN EDNA GARCIA TORRIENE – ME**, CNPJ 10.978.465/0001-75, situada a Rua Castro Alves, nº 1451 – Centro, cidade de Bady Bassitt, Cep: 15.115-000 - Estado de São Paulo, neste ato representada por sua proprietária Carmen Edna Garcia Torriene, RG: 8.099.366/SSP e CPF: 787.240.828-72, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do art. 57, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fazem a presente prorrogação do Contrato de nº 52/2017, firmado em 30 de Março de 2017, por meio das cláusulas e condições declinadas *uti infra*:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, a contar de 30 de Março de 2018, ocorrendo o seu término em 30 de Março de 2019, o prazo de vigência descrito na CLAUSULA OITAVA - DA VALIDADE DO CONTRATO, do Contrato nº 52/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e distribuição de jornais de publicidade institucional e divulgação de propaganda para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 2ª – DO REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, diante do déficit apresentado no mercado atual com relação aos serviços prestados pela Contratada, o valor do contrato, que era de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passará a ser de R\$ 24.672,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais), que diluídos nos 12 (doze) meses de prorrogação de contrato, perfaz a importância mensal de R\$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1.- Fica eleito o Foro da comarca de Potirendaba-SP, para dirimir qualquer dúvida relacionada com o cumprimento do Contrato nº 52/2017 e este Termo Aditivo.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da dotação: 02.02.00/04.122.0003.2003.0000/3.3.90.00

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas, inicialmente pactuadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, SP, 02 de Abril de 2018.

Prefeitura Municipal De Nova Aliança
Augusto Donizetti Fajan
Prefeito Municipal
Contratante

CARMEN EDNA GARCIA TORRIENE - ME
CARMEN EDNA GARCIA TORRIENE
Empresária
Contratada

Testemunhas:

Andréa Boraschi Vicente
RG: 42.822.540-8

Mariane Contiero da Silva Scarpetti
RG: 46.696.181-9